

Nº 566/2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial na LOA para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) na LOA 2025, Lei Municipal nº 562, de 23 de dezembro de 2024, criando Elementos de Despesa conforme segue:

UNIDADE: 04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 1.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

FONTE DE RECURSO: 1540 - TRANSF DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

459061 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$200.000,00

UNIDADE: 04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2.305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL

FONTE DE RECURSO: 1542 - TRANSF DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

459061 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$300.000,00

TOTAL **R\$500.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do credito especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAI, BAHIA, em 28 de Março de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí